



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SÃO MIGUEL COMPRE AQUI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.014917/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAO MIGUEL DO IGUACU

Endereço: DUQUE DE CAXIAS Número: 1355 Bairro: CENTRO Município: SAO MIGUEL DO IGUACU UF: PR
CEP:85877-000

CNPJ/MF nº: 77.105.567/0001-57

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Miguel do Iguacu/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2021 a 30/08/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2021 a 30/08/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção é válida para todo consumidor, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Durante o período de participação da promoção, comprando em uma das lojas participantes identificadas, o cliente receberá um cupom para preencher com seus dados, depositar nas urnas identificadas e concorrer aos prêmios do sorteio. Limite de 10 (dez) cupons por compra.

Os cupons serão entregues pelas lojas participantes, as quais serão as únicas responsáveis pelo controle e distribuição dos mesmos.

Para participar da promoção e concorrer aos prêmios, o consumidor deverá, obrigatoriamente, preencher o cupom com letra clara e legível, e informar corretamente seus dados pessoais: nome completo, CPF, endereço completo e telefone. Em seguida, responder à pergunta do cupom, e depositá-lo em uma das urnas identificadas da promoção.

Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é a campanha que você participa e concorre a 100 mil reais em prêmios?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/10/2021 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2021 00:00 a 26/10/2021 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Caçador NÚMERO: 80 BAIRRO: Jardim Paraguaçu

MUNICÍPIO: São Miguel do Iguaçu UF: PR CEP: 85877-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ACISMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	VALE COMPRA - a ser gasto na empresa onde o cliente for contemplado.	300,00	3.000,00	1

DATA: 28/12/2021 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2021 00:00 a 28/12/2021 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Caçador NÚMERO: 80 BAIRRO: Jardim Paraguaçu

MUNICÍPIO: São Miguel do Iguaçu UF: PR CEP: 85877-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ACISMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
20	VALE COMPRA - a ser gasto na empresa onde o cliente for contemplado.	500,00	10.000,00	1
8	VALE COMPRA - a ser gasto 50% na empresa que o ganhador foi contemplado, e 50% nas demais empresas participantes da campanha.	1.000,00	8.000,00	2

DATA: 22/02/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2021 00:00 a 22/02/2022 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Caçador NÚMERO: 80 BAIRRO: Jardim Paraguaçu

MUNICÍPIO: São Miguel do Iguaçu UF: PR CEP: 85877-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ACISMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	VALE COMPRA - a ser gasto na empresa onde o cliente for contemplado.	300,00	3.000,00	1

DATA: 26/04/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2021 00:00 a 26/04/2022 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Caçador NÚMERO: 80 BAIRRO: Jardim Paraguaçu

MUNICÍPIO: São Miguel do Iguaçu UF: PR CEP: 85877-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ACISMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	VALE COMPRA - a ser gasto na empresa onde o cliente for contemplado.	300,00	3.000,00	1

DATA: 28/06/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2021 00:00 a 28/06/2022 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Caçador NÚMERO: 80 BAIRRO: Jardim Paraguaçu

MUNICÍPIO: São Miguel do Iguaçu UF: PR CEP: 85877-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ACISMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	VALE COMPRA - a ser gasto na empresa onde o cliente for contemplado.	500,00	5.000,00	1
5	VALE COMPRA - a ser gasto 50% na empresa que o ganhador foi contemplado e 50% nas empresas participantes da campanha.	1.000,00	5.000,00	2

DATA: 30/08/2022 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2021 00:00 a 30/08/2022 12:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Caçador NÚMERO: 80 BAIRRO: Jardim Paraguaçu

MUNICÍPIO: São Miguel do Iguaçu UF: PR CEP: 85877-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ACISMI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	VALE COMPRA - a ser gasto na empresa onde o cliente for contemplado.	300,00	3.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
83	40.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Todas as urnas contendo os cupons participantes da campanha serão transportadas até a ACISMI, onde serão colocados em um recipiente central. Os cupons serão acondicionados de forma segura e igualitária, de maneira que todos tenham a mesma possibilidade em ser contemplados. Um dos presentes fará o sorteio manual dos cupons. Na sequência, cada cupom sorteado será validado pelos responsáveis com base nos critérios definidos neste Regulamento. Estando o contemplado em acordo com o Regulamento, o mesmo será comunicado e seu nome divulgado ao público.

Na validação do cupom, será verificado:

- Se o cupom é original da campanha;
- Se o cupom está corretamente e completamente preenchido, com informações claras e legíveis;
- Se o ganhador atende aos critérios de participação descritos no item 6 do presente Regulamento; - Se o ganhador respondeu corretamente à pergunta da promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da presente promoção: diretores da promotora; sócio proprietário de loja participante, em sua loja, bem como respectivo cônjuge e parentes de primeiro grau; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, o contemplado esteja impedido de participar, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, no período de participação da campanha, e que forem corretamente preenchidos e depositados em uma urna identificada, dentro deste mesmo período.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os nomes dos ganhadores serão divulgados na ACISMI e lojas participantes.

Cada contemplado será comunicado no prazo máximo de 07 (sete) dias após a apuração, através de telefone e/ou e-mail, conforme informações registradas no cupom de cadastro.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A promotora fará a comprovação da aquisição do prêmio, buscando com isso dar cumprimento ao disposto no §3o do art. 15 do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade do bem).

A responsabilidade da ACISMI junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável pelo mesmo, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição.

O prazo para a entrega do prêmio desta promoção é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio, de acordo com o art. 5 do Decreto n. 70.951, de 1972.

O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro e será entregue ao ganhador no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus ao contemplado, ficando todas as despesas da entrega sob responsabilidade da empresa promotora, e acontecerá na sede da empresa promotora ou na loja onde foi efetivada a compra pelo contemplado, de acordo com o disposto no Art. 5, do Decreto n. 70.951 de 09/08/72.

O direito ao prêmio ganho na presente promoção, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados respectivamente da data da contemplação, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido pela promotora ao Tesouro Nacional, na forma da lei, como renda da União.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, o contemplado estará sujeito a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

Os dados dos consumidores cadastrados na presente promoção serão utilizados única e exclusivamente para fins de participação, sendo que os cupons permanecerão arquivados na sede da promotora pelo período de 05 (cinco) anos, conforme determinação da SECAP/ME.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela ACISMI, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP/ME. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes na ACISMI e lojas participantes, bem como nas redes sociais da ACISMI, jornal impresso e rádio.

Promoção comercial registrada por EXATA TECNOLOGIA E MARKETING / www.exatasis.com.br

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 30/08/2021 às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XMS.OWR.LXY